UFRGS
LITORAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS LITORAL NORTE

EDITAL Nº 01, de 12 de julho de 2022

A Diretora Geral do Campus Litoral Norte da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, na qualidade de Presidente do Conselho da Unidade, no uso de suas atribuições, divulga através do presente edital, as diretrizes do processo de consulta à comunidade para os cargos de Diretor(a) Geral, Diretor(a) Acadêmico e Diretor(a) Administrativo do Campus Litoral Norte para a Gestão 2022-2026.

CAPÍTULO I
Das Providências Preliminares e da Votação

Seção I
Da Comissão de Consulta (CC)

Art. 1º - O processo eleitoral será coordenado por uma Comissão de Consulta, doravante denominada (CC), cuja composição deverá atender ao disposto no § 2º do Art. 118 do Regimento Interno do Campus Litoral Norte, aprovado pelo Conselho Universitário (CONSUN) em 28/01/2022.

Art. 2º - A CC, designada pela Portaria nº 10, de 11 de abril de 2022 (retificada pela Portaria nº 13, de 14 de abril de 2022) da Direção Geral do Campus Litoral Norte, será composta pelos seguintes representantes, sob a presidência da primeira: Iamara Rossi Bulhões, Bianca Neves Machado (categoria docente), Nicole Andresa Bertotti, Veronica de Lima Mittmann (categoria técnico-administrativo), Jonathan Wittizorecki Duarte e Patrícia Franzen dos Santos (categoria discente).

Parágrafo único - Os membros da CC, seus cônjuges e parentes até segundo grau por consanguinidade não poderão se candidatar aos cargos de Diretor(a) Geral, Diretor(a) Acadêmico e Diretor(a) Administrativo.

Art. 3º - A direção da Unidade oferecerá à CC os recursos requeridos para o pleno exercício de suas funções.

Art. 4º - Compete à CC:
I - receber as inscrições das chapas pelo SEI;
II - publicar a relação dos inscritos;
III - emitir instruções sobre a votação em geral;
IV - providenciar o que se fizer necessário para a realização da consulta, determinando procedimentos e controlando suas atividades;
V - divulgar a lista de votantes;
VI - publicar o resultado da consulta;
VII - documentar, através de ata, o resultado da consulta;
VIII - encaminhar ao Conselho da Unidade o resultado da consulta;
IX - julgar os recursos interpostos e resolver os casos omissos.

Seção II
Dos Votantes

Art. 5º - São votantes:

I) os membros da Categoria Docente do Campus Litoral Norte, bem como os professores substitutos e temporários, lotados e em exercício no Campus Litoral Norte;
II) os membros da Categoria de Técnico-Administrativo em Educação, lotados e em exercício no Campus Litoral Norte;
III) os discentes regularmente matriculados nos Cursos de Graduação (presencial e a distância) e de Pós-graduação (lato e stricto sensu) do Campus Litoral Norte.

§ 1º - Os votantes que pertencem a mais de uma categoria terão direito a apenas um voto.

§ 2º - É vedado o voto por procuração ou correspondência.

Seção III
Do Calendário

Art. 6º - O processo de consulta subordinar-se-á ao seguinte calendário:

12/07/2022 - Lançamento do edital.
13/07/2022 - Início do prazo de inscrição de candidatos.
03/08/2022 - Encerramento do prazo de inscrição.
04/08/2022 - Divulgação da relação de votantes docentes, técnico-administrativos, discentes e de candidatos inscritos.
04/08/2022 à 08/08/2022- Prazo para envio dos recursos.
09/08/2022 - Julgamento e divulgação do resultado dos recursos.
10/08/2022 – Sorteio do número das chapas inscritas.
10/08/2022 - Homologação das chapas inscritas.
11/08/2022 - Início do período de campanha.
19/08/2022 – Apresentação das propostas da(s) chapa(s).
29/08/2022 - Realização da Consulta.
30/08/2022 - Apuração da Consulta e divulgação dos resultados.
30/08/2022 à 06/09/2022 - Prazo para encaminhamento dos Recursos.
12/09/2022 - Divulgação do Resultado dos Recursos.
13/09/2022 - Divulgação do Resultado Final da Consulta.

Parágrafo único – O resultado da consulta será divulgado por e-mail e no site do Campus Litoral Norte.

Seção IV
Das Inscrições

Art. 7º - A candidatura das chapas aos cargos de Diretor(a) Geral e Diretor(a) Acadêmico, integrantes da Carreira do Magistério Superior, e Diretor(a) Administrativo, integrante da Carreira de Técnico-Administrativo em Educação, lotados no Campus Litoral Norte, deverá ser realizada mediante requerimento de inscrição encaminhado pelo candidato a Diretor(a) Geral e assinado por todos os

integrantes da chapa, através de processo eletrônico SEI (**tipo de processo: Candidatura às Direções do CLN**). No referido processo deverá constar o projeto de gestão e o Formulário de Inscrição preenchido (documento SEI).

§ 1º - O envio do processo eletrônico para a sigla CCDIRCLN, contendo os documentos constantes no Art. 7º, é requisito para a homologação da inscrição da chapa.

§ 2º - A documentação das inscrições de chapas deverá ser encaminhada somente via *processo eletrônico SEI*, tipo de processo: Candidatura às Direções do CLN.

Art. 8º - Podem se candidatar:

I - ao cargo de Diretor(a) Geral: docente lotado(a) e em exercício no Departamento Interdisciplinar do *Campus* Litoral Norte;
II - ao cargo de Diretor(a) Acadêmica: docente lotado(a) e em exercício no Departamento Interdisciplinar do *Campus* Litoral Norte;
III - ao cargo de Diretor(a) Administrativa: servidor(a) técnico-administrativo em educação, lotado(a) e em exercício no *Campus* Litoral Norte.

§ 1º - O mandato de Diretor Geral, Diretor Acadêmico e Diretor Administrativo do Campus Litoral Norte terá a duração de 4 (quatro) anos.

§ 2º - As competências relativas aos cargos supracitados encontram-se disponíveis no Regimento Interno do Campus Litoral Norte (Artigos 10 - 19)

Art. 9º - Caberá à Direção do CLN realizar pedido de abertura do processo eleitoral junto ao CPD, e solicitação de acesso aos membros da CC no Sistema de Eleições, para acompanhamento do processo eleitoral.

Art. 10 - Encerrado o prazo de inscrição, a CC providenciará a divulgação das chapas homologadas, nome dos candidatos que as compõem e seus respectivos projetos de gestão.

Parágrafo único – Caso haja mais de uma chapa inscrita, o número de cada uma das chapas será definido em sorteio público, realizado presencialmente, no dia 10/08 às 13:00, no Saguão Central, em frente ao Restaurante Universitário, no Campus Litoral Norte.

Art. 11 - A Comissão de Consulta promoverá uma apresentação pública com a(s) chapa(s) inscrita(s), às 17:00 do dia 19 de agosto de 2022. Essa apresentação pública será presencial, com transmissão online, e acontecerá na Sala 102 do Prédio 61503.

Parágrafo único - Para apresentação pública do(s) candidato(s), poderá ser solicitado, junto à CC, intérprete de LIBRAS.

Seção V
Dos Procedimentos da Votação

Art. 12 - A votação ocorrerá no dia 29 de agosto de 2022, através do sistema de

eleição do Portal do Servidor e Portal do Aluno da UFRGS, coordenado pelo CPD.

Seção VI
Dos Recursos

Art. 13 - Recursos relativos a qualquer etapa ou procedimento do processo de consulta podem ser interpostos junto à CC, através do e-mail eleicaocln@ufrgs.br, desde que dentro dos prazos previstos no calendário definido no Art. 6º deste Edital.

Parágrafo único - Caberá à CC avaliar a procedência e julgar o(s) pedido(s) de recurso, em decisão conjunta. A decisão será divulgada através dos canais oficiais do CLN.

Seção VII
Da Apuração

Art. 14 - Os votos válidos serão computados em escrutínio único e estabelecerão a ordem das chapas na lista que será divulgada.

Art. 15 – A Comissão de Consulta elaborará uma lista indicando a quantidade de votos obtidos por cada uma das chapas, por categoria de votante. Essa lista será encaminhada ao Conselho da Unidade.

Art. 16 – Haverá proporcionalidade entre as três categorias na proporção de 1/3 (um terço) por categoria.

§ 1º: o cômputo dos votos se dará conforme a fórmula (1).

$$N = 1/3 \times P1/P + 1/3 \times T1/T + 1/3 \times A1/A \qquad (1)$$

Onde:
1/3 = índice de proporcionalidade/paridade
N = índice que indicará a classificação final de cada chapa;
P1 = número de votos válidos da Categoria Docente para cada chapa;
P = número total de votantes efetivos da Categoria Docente;
T1 = número de votos válidos da Categoria Técnico-Administrativo(a) em Educação para cada chapa;
T = número total de votantes efetivos da Categoria Técnico-Administrativo(a) em Educação;
A1 = número de votos válidos da Categoria Discente para cada chapa;
A = número total de votantes efetivos da Categoria Discente.

§ 2º - As chapas serão ordenadas em ordem de preferência, segundo o índice de votos obtidos, isto é, obterá o primeiro lugar a chapa que alcançar o maior índice de votos, e assim sucessivamente;

§ 3º - O resultado será encaminhado ao Conselho da Unidade em ordem decrescente, segundo o critério de maior índice de votos. Ressalta-se que para cálculo do índice será usada a fórmula (1);

§ 4º - No caso de haver empate entre chapas, será considerada vencedora aquela que obtiver mais votos em duas categorias.

Seção VIII
Do Encerramento Do Processo De Consulta

Art. 17 - A CC dará por encerradas as suas atividades com o envio da ata ao Conselho da Unidade e toda a documentação relativa ao processo de Consulta, podendo ser convocada a pedido do Conselho para quaisquer esclarecimentos que vierem a ser necessários.

Art. 18 – Os casos omissos serão tratados pela CC.

Tramandaí, 12 de julho de 2022.

Liane Ludwig Loder
Diretora Geral do Campus Litoral Norte